

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº	41 - PE 13/14	
Em	20 de 02	de 2014

PROJETO DE LEI N.º 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a FUNDARTE a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Motorista.

Art. 1.º Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Motorista, curso de Ensino Médio por instituição de ensino devidamente habilitada e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, conforme prevê o inciso III do art. 226 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 2.º O período da contratação é de 6 de março a 30 de outubro de 2014, conforme arts. 225 a 231 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo e nos arts. 248 a 259 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 13.20.04.122.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00.00-8.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de fevereiro de 2014.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da votação: Votos a favor: _____	
Abstenções: _____	
Decisões:	Votos contra: _____